

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 498, DE 19 DE JULHO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o [Parecer nº 690/2020](#), da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719458.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (UNIPLAN), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada na Avenida Pau Brasil, lote 2, Bairro Águas Claras Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela ASSOBES Ensino Superior Ltda., com sede na Rua T2, nº 1.993, Bairro St. Bueno, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás. (CNPJ 01.711.282/0001-06).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 136 de 20.07.2022, Seção 1, página 97)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.